



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 931**

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Página | 1

**PODER EXECUTIVO**  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

**ATOS**  
**NORMATIVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI**

**LEI Nº 1.967, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.527 DE 18 DE JUNHO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CADERNETA DE OBRAS NAS CONSTRUÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DE AUTORIA DO VEREADOR EDIVILSON LEME MENDES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica revogado integralmente a Lei 1.527 de 18 de junho de 2013, que “dispõe sobre a implantação de caderneta de obras nas construções e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de abril de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella  
Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO**

**DECRETO Nº 6.957, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

“REGULAMENTA A DIÁRIA ESPECIAL DE APOIO AO POLICIAMENTO (DEAP) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.962, DE 11 DE ABRIL DE 2023”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados, nos termos do art. 144 da Constituição Federal;

Considerando que a União por meio da Lei Federal nº 13.022/2014 instituiu normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal;

Considerando as determinações constantes dos artigos 259, 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, na Lei Complementar Municipal nº 165/2018 (Estatuto e Organização da Guarda Civil Municipal) que estabelece uma gama de atribuições da Guarda Civil Municipal (GCM);



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 931

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Página | 2

Considerando a instituição da Diária Especial de Apoio ao Policiamento (DEAP) para os integrantes da Guarda Civil Municipal, por meio da Lei nº 1.962, de 11 de abril de 2023, havendo a necessidade de sua regulamentação nos termos de seu art. 10; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 9.992/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Diária Especial de Apoio ao Policiamento (DEAP), de caráter indenizatório, nos termos do art. 10 da Lei nº 1.962, de 11 de abril de 2023, que será paga aos Guardas Civis Municipais que atuarem fora do seu horário ordinário de trabalho, em todas as atividades operacionais inerentes à Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para a realização da DEAP:

- I - inscrição pelo Guarda Civil Municipal de forma pessoal e voluntária;
- II - não estar cumprindo pena de suspensão;
- III - não estar em gozo de férias, licenças ou afastamento de qualquer natureza;
- IV - não possuir restrições psicológicas e/ou médicas.

Art. 3º O Guarda Civil Municipal em readaptação, com ou sem porte institucional de arma de fogo, poderá, mediante inscrição voluntária e desde que apto, ser destinado ao desenvolvimento das atividades especializada de:

- I - trabalhos administrativos;
- II - no CECOM;
- III - monitoramento.

Art. 4º O Guarda Civil Municipal poderá realizar as atividades da DEAP em qualquer Inspeção.

Art. 5º O Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social poderá requisitar Guardas Civis Municipais em regime de Diária Especial de Apoio ao Policiamento.

Art. 6º Caberá ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Cajamar:

- I - a emissão do comunicado de abertura de inscrição para a DEAP;
- II - elaborar o Planejamento Operacional, de acordo com as necessidades da Guarda Civil Municipal de Cajamar, indicando o quantitativo de efetivo e os locais de realização da Diária Especial de Apoio ao Policiamento;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução do Planejamento Operacional por meio de relatórios gerenciais.

Art. 7º Caberá às Inspeções a gestão da DEAP, competindo-lhes:

- I - verificar dentre os Guardas Civis Municipais inscritos quais preenchem os requisitos para o desempenho da DEAP;
- II - elaborar e disponibilizar as escalas da DEAP a todos os interessados, conforme o Planejamento Operacional;
- III - elaborar e encaminhar ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Cajamar:
  - a) relatórios gerenciais da execução da DEAP, com informações dos locais atendidos;
  - b) relatório mensal de ausências da Diária Especial de Apoio ao Policiamento;
  - c) outras informações necessárias ao bom desenvolvimento da DEAP.

Art. 8º As Inspeções, bem como todos os departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, que possuam Guardas Civis Municipais em regime de DEAP deverão adotar as medidas necessárias para a sua efetiva execução.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 931

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Página | 3

Art. 9º Caso o GCM não possa comparecer na escala agendada, deverá comunicar seu superior hierárquico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 10. Caso não compareça, injustificadamente e sem prévia comunicação, na data em que foi agendada a DEAP, o GCM estará sujeito as penalidades previstas na Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018.

Art. 11. Em caráter excepcional, ao GCM em atendimento de ocorrência que ultrapasse sua escala pré-definida, poderá ser atribuída as horas proporcionais, observado o limite de no máximo 120 (cento e vinte) horas mês.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de abril de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

EDMILSON JOSÉ PADOVANI

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 863, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica nomeado, a partir de 14/04/2023, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (MATEMÁTICA), Nível I, Grau “A”, o senhor MAURICIO NESPECA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.973.511-6.

#### **PORTARIA Nº 864, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica promovido à 1ª CLASSE, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, o Guarda Civil Municipal MARCELO DE SOUZA COSTA – RE 10.888.

Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 1001878-41.2022.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

#### **PORTARIA Nº 865, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 04/04/2005 a 30/09/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a ex-servidora pública RITA DE CÁSSIA RUEDA, aposentada por meio da Portaria nº 1.308/2020, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2005.

#### **PORTARIA Nº 866, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 12/05/2022 a 07/07/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ROSANGELA ANTONIUCCI FONSECA - R.E. nº 7.077, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

#### **PORTARIA Nº 867, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2022 a 16/09/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ROSANGELA ANTONIUCCI FONSECA - R.E. nº 7.077, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

#### **PORTARIA Nº 868, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 21/04/2022 a 03/06/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a ex-servidora pública SANDRA REGINA AZEVEDO, aposentada por meio da Portaria nº 867/2022, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2022.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 931

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Página | 4

#### **PORTARIA Nº 869, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2020 a 13/01/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a ex-servidora pública SILVANA CRISTINA DE AZEVEDO COSTA, aposentada por meio da Portaria nº 208/2022, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

#### **PORTARIA Nº 870, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 04/06/2019 a 19/07/2019, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública MARLI LOPES DE OLIVEIRA TAVARES - R.E. nº 8.547, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

#### **PORTARIA Nº 871, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 10/05/2022 a 08/07/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública SILVIA HELENA VIEIRA - R.E. nº 8.552, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I - EI, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.

#### **PORTARIA Nº 872, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 25/07/2022 a 12/02/2023, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública SILVIA HELENA VIEIRA - R.E. nº 8.552, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I - EI, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2022.

#### **PORTARIA Nº 873, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 29/07/2020 a 08/08/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública CATARINA MACHADO FRANCISCO LOPES - R.E. nº 8.559, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020.

#### **PORTARIA Nº 874, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 05/11/2019 a 12/11/2019, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública CRISTIANE MAGANHA MARQUES - R.E. nº 8.561, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2019.

#### **PORTARIA Nº 875, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 15/02/2020 a 30/08/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública CRISTIANE MAGANHA MARQUES - R.E. nº 8.561, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2020.

#### **PORTARIA Nº 876, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 19/02/2022 a 18/05/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública CRISTIANE MAGANHA MARQUES - R.E. nº 8.561, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2022.

#### **PORTARIA Nº 877, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 08/10/2021 a 21/12/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública LUCI DE LIMA SILVA RAMOS - R.E. nº 8.566, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 878, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública SHEILA APARECIDA DA SILVA - R.E. nº 8.569, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 931

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Página | 5

### **PORTARIA Nº 879, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 06/04/2021 a 20/06/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública WILMA CICERO DA SILVA MELO - R.E. nº 8.790, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2021.

### **PORTARIA Nº 880, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 10/07/2021 a 01/08/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público MARCELO CÉSAR FERREIRA - R.E. nº 8.955, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2021.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cajamar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 209/2022, bem como as suas alterações, convoca os/as conselheiros/as para reunião ORDINÁRIA para o próximo dia 19/04/2023 as 9:00 hs, no CREAS à Rua Antonieta Pasquarelli Penteado, 187 - Jordanésia, com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e deliberação da ata da reunião anterior;
- 2) Comunicações e justificativas de ausências de Conselheiros;
- 3) Deliberação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2022;
- 4) Deliberação para o Aceite do cofinanciamento Federal para Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadúnico – Procad - SUAS;
- 5) Deliberação dos relatórios circunstanciados;
- 6) Assuntos Gerais.

Cajamar, 13 de abril de 2023.

#### **EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 7.850/2022

OSC: Associação Cultural e Social do Idoso, Criança e Adolescentes

1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração SMDS nº 001/2023

Recurso: Municipal

Valor Global: sem alteração

Data da assinatura: 03/04/2023

Objeto: a alteração do plano de aplicação de recursos do plano de trabalho original para o remanejamento de recursos sem alteração do valor global, conforme justificativa da OSC por meio do ofício nº 03/2023/CDICAJAMAR, considerando a necessidade de adequação frente a demanda da realidade do serviço socioassistencial, a partir da data de assinatura deste termo de aditamento.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023**

OBJETO: Registro de Preços de aquisição de 2.000 (dois mil) kit de higiene pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital – P.A 13.012/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/04/2023 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas e/ou através do e-mail disposto no Edital.

Edital disponível no site [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

Cajamar, 13 de abril de 2023 – Niedson Silva de Souza Filho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

#### **REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial elaborada pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral em conformidade com as instruções do Volume 1 do CADTERC - PA 4125/2023

O.C: 824100801002023OC00011



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 931

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Página | 6

TIPO: Menor Preço Global

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/04/2023.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 27/04/2023 AS 09h00MIN (Horário Oficial de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

Edital DISPONÍVEL TAMBÉM EM: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

Cajamar, 12 de abril de 2023 – Régis Luiz Lima de Souza – Secretário Municipal de Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL SME Nº 05/2023

#### ZELADORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR EMEB PROFª ODIR GARCIA DE ARAUJO

A Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, receberá inscrições de servidores públicos, interessados em ocupar as dependências da zeladoria da Unidade Escolar a seguir referenciada, de acordo com o contido no Decreto nº 6.510 de 29 de junho de 2021 e Resolução SME nº 02 de 17 de agosto de 2021.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DA ZELADORIA DA EMEB PROFª ODIR GARCIA DE ARAÚJO, situada à Rua Teodoro Sampaio, 411, Jardim Adelaide, Polvilho – CEP 07792-710, Cajamar

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Estarão aptos para participar da inscrição, conforme Decreto nº 6.510/2021, bem como a Resolução SME nº 02/2021, os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, os quais constam no e conforme segue:

A. O permissionário deverá ser servidor público efetivo, da esfera municipal, no pleno exercício de suas atribuições, seguindo a ordem de prioridade conforme as categorias:

- (1) Integrante do quadro da Guarda Civil Municipal;
- (2) Lotado na Unidade Escolar da zeladoria a ser ocupada;
- (3) Lotado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- (4) Lotado em qualquer órgão da administração centralizada ou descentralizada do Poder Público Municipal.

B. Deverá ter disponibilidade de horário compatível com os horários de funcionamento da Unidade Escolar e com o exercício das atribuições que deverá exercer enquanto zelador;

C. Não deverá ser proprietário de imóvel no Município;

D. Não poderá ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão, nos 4 (quatro) anos anteriores a data de publicação do Edital;

E. Não poderá possuir qualquer espécie de animais;

F. Não poderá estar afastado por mais de 60 (sessenta) dias, independentemente do tipo de afastamento no momento da inscrição.

2.2. A inscrição pelo interessado será realizada de 17/04/2023 a 27/04/2023, das 9h às 16h por meio do e-mail [vidaescolar@cajamar.sp.gov.br](mailto:vidaescolar@cajamar.sp.gov.br) ou presencialmente na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria. Devendo o inscrito entrar em contato, pelo telefone (11) 4446-0040 – Departamento Administrativo Educacional, ou endereço de e-mail anteriormente informado, para solicitar ficha de inscrição (Anexo I), demais modelos de declarações, anexadas a este edital, bem como para sanar eventuais dúvidas.

2.3. Para efetivação da inscrição, por meio de e-mail, deverão ser enviados os documentos obrigatórios digitalizados, bem como o recebimento de e-mail atestando o protocolo. No caso de inscrição presencial, deverão os referidos documentos ser protocolados em 2 (duas) vias, os quais seguem relacionados:

A. Documentos pessoais do inscrito (a), esposo (a) e dos filhos, quais sejam Cópias do documento de identidade, CPF, Certidão de casamento e /ou Certidão de Nascimento;

B. Declaração do superior imediato (CHEFE), em papel timbrado, assinada e carimbada, atestando a COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO do CARGO (Anexo II);

C. Declaração conforme modelo padrão, constando “NÃO” possuir imóvel próprio (ANEXO III);

D. Declaração de próprio punho de que “NÃO” possui nenhum tipo de animal de estimação (ANEXO IV);

2.4. O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município no dia 03/05/2023.

2.5. O interessado que não concordar com o resultado do deferimento das inscrições poderá interpor recurso nos dias 05 e 06/05/2023 das 9h às 16h na Secretaria de Educação, no Departamento Administrativo Educacional, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 931

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Página | 7

Fria.

2.6. A publicação dos recursos e das inscrições finais será realizada no Diário Oficial do Município no dia 10/05/2023.

2.7. Os inscritos serão responsáveis por todas as informações prestadas, assumindo como verdadeiras as declarações emitidas.

2.8. O ato de inscrição, por parte do servidor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do processo.

#### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e havendo apenas um inscrito na categoria observada, conforme disposto no Item 2 deste edital, procederá com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

3.2. Tendo mais de um inscrito na categoria observada, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará os documentos para Unidade Escolar para que esta proceda com eleição para escolha do permissionário junto aos membros do Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade Escolar.

A. A escolha ocorrerá mediante ordem prioritária estabelecida no item A deste artigo, seguindo para a próxima categoria quando não houver nenhum inscrito de acordo com a categoria anterior.

3.3. Observada a ordem de prioridade os votos irão gerar uma classificação dos inscritos.

3.4. Com a classificação, se o 1º classificado desistir de ser permissionário a escolha recairá no próximo classificado na categoria observada e assim sucessivamente.

3.5. Não tendo mais classificados na categoria observada, a escolha recairá na próxima categoria e assim sucessivamente.

3.6. Realizada a escolha o Diretor da Unidade Escolar deverá oficializar a Secretaria Municipal de Educação para que proceda com as providências cabíveis para indicação do permissionário.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. De 17/04/2023 até 27/04/2023 – Início das inscrições.

4.2. Em 03/05/2023 – Publicação dos inscritos no Diário Oficial do Município.

4.3. Dias 05 e 06/05/2023 – Recursos.

4.4. Em 10/05/2023 – Publicação de resultado de recursos no Diário Oficial do Município.

4.5. De 11/05/2023 até 21/06/2023 - Escolha do permissionário pelo Conselho de Escola e APM da Unidade Escolar (se necessário) e ratificação do resultado.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As atribuições, direitos e deveres do permissionário estão descritas no Decreto nº 6.510/2021 e na Resolução SME nº 02/2021.

5.2. O permissionário só poderá ocupar a zeladoria após a assinatura do "Termo de Uso".

5.3. Os recursos para fins do disposto neste Edital terão efeito suspensivo.

5.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 13 de abril de 2023.

Prof. Dr. Régis Souza

Secretário Municipal de Educação

[ANEXO I - FICHA INSCRIÇÃO ZELADORIA 2023](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO CHEFE IMEDIATO 2023](#)

[ANEXO III - IMÓVEIS - 2023](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 2023](#)



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 931**

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Página | 8

**ADMINISTRAÇÃO**  
**INDIRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC**

**PORTARIA N. 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) CARLA LUCIANA MATIAS GONCALVES DE SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 228009741, Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 132.443.488-07, e no PIS/PASEP n.º 17039578040, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, nível de vencimento nº. BII, nos termos do Anexo IV, da LCM nº. 132/2011, lotado no DEPARTAMENTO PEDAGOGICO FUNDEB 60 INFANTIL, com efeitos financeiros a partir de 14/04/2023.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

Diretor Executivo do IPSSC



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: diariomunicipal@cajamar.sp.gov.br  
Tel: (11) 4066-0022